

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90139/2025**

**CONTRATANTE (UASG):**

**Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul (IFFar-SVS)**

**OBJETO**

**Contratação de assessoria técnica especializada na área de geologia para elaboração de projeto de perfuração de poço tubular profundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**Conforme Estudo Técnico Preliminar constante do processo nº 23238.002567/2025-07.**

**DATA DA SESSÃO**

**08/08/2025**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

**Das 8h às 14h (horário de Brasília)**

**LINK DA SESSÃO**

**[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – Sistema de Dispensa Eletrônica**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor Preço Global**

**REGIME DE EXECUÇÃO**

**Empreitada por Preço Global**

**PREFERÊNCIA PARA ME/EPP**

**Sim**

---

**Referências Legais:**

- **Lei nº 14.133/2021**
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**
- **Decreto nº 11.462/2023**
- **Decreto nº 8.538/2015 (tratamento diferenciado para ME/EPP)**

## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. REGISTRO DE PREÇOS	5
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
5. FASE DE LANCES	8
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
10. CONTRATAÇÃO	13
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

**ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº**

(Processo Administrativo n.º **23238.002567/2025-07**)

Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA, por meio do(a) COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento (*menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso ..., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/08/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 12:00

Link: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – Sistema de Dispensa Eletrônica

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Global*

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 3.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2. **Para o item da licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 3.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 3.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

- 4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).**

**4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.**

**4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;**

**4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.**

**4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.**

## **5. FASE DE LANCES**

**5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**

**5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**

**5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item.**

**5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.**

**5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.**

**5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 0,05 (cinco centavo)**.**

**5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.**

**5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.**

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1.SICAF;

6.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 6.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- 6.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 6.10.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 6.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 6.10.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 6.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. *Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
- 8.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:*
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*
- 8.3. *A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.*
- 8.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 8.5. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*
- 8.6. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*
- 8.7. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

## 9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. *Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:*

9.1.1 *dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e*

9.1.2 *dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.*

9.2. *Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.*

9.3. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.*

9.4. *Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.*

9.5. *A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

9.5.1 *quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou*

9.5.2 *quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.*

9.6. *Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:*

9.7. *convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

9.8. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1. *Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.*

10.2. *O adjudicatário terá o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato*.*

10.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.*

- 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em

qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Santa Maria, RS, 04/08/2025

**NÍDIA HERINGER**  
Reitora

## MINUTA

TERMO DE CONTRATO **SEM DEDICAÇÃO** EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS **SEM DEDICAÇÃO** EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº **xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE  
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
- CAMPUS **XXXXX** E A EMPRESA

.....

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - CAMPUS \_\_\_\_\_**, com sede no(a) **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[cargo e nome]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, publicada no **DOU** de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, portador da Matrícula Funcional nº **[nº matrícula]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] nº xxxxxxxxxxxxxxxx** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços comuns de .....** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

~~2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

**OU**

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na~~

~~prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

**OU**

2.9. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, **improrrogável**, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3].

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxx)**.

**OU**

*5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

*5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

**8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;**

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;**

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação **ou para qualificação na contratação direta;**

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para

representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

~~9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~

~~9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [ . ] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

~~9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~

~~9.38. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~

~~9.38.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

Os itens acima foram taxados em razão de que a contratação não se refere à manutenção com assistência técnica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

*10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

*10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

*10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

*10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

*10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

*10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

*10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

*10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

*10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da*

*LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

*10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

*10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

*10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

*10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

~~11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

**OU**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

~~13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

~~13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

~~13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

~~13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e~~

~~13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.~~

**OU**

*13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

*13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

*13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

*13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

**OU**

**13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A3]**

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### 13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) **Gestão/unidade: [...];**

- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

*15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Santa Maria*, Seção Judiciária do *Estado do Rio Grande do Sul* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

(Observação 1: não colocar CPF ou RG, apenas Nome)

#### **Signatários:**

Representante legal da CONTRATANTE: **Nome**

Representante legal da CONTRATADA: **Nome**

Testemunha da CONTRATANTE: **Nome**



Testemunha da CONTRATADA: Nome

---

Nome  
Representante legal da Contratada

---

Nome  
Testemunha da Contratada

# Estudo Técnico Preliminar

## INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo nº 23238.002567/2025-07

**Objeto:** Contratação emergencial de assessoria técnica especializada para elaboração de projeto geológico e acompanhamento da perfuração de poço tubular profundo

**Tipo de contratação:** Dispensa de Licitação, Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

**Modo de seleção do fornecedor:** Menor Preço por Dispensa Eletrônica Emergencial

---

## 1. Descrição da Necessidade

O Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul enfrenta vulnerabilidade hídrica severa, contando com apenas um poço tubular em funcionamento, que atende todas as atividades essenciais da unidade. Esta situação representa um risco iminente à continuidade dos serviços públicos educacionais.

A ausência de uma fonte alternativa compromete o pleno funcionamento do campus, notadamente durante períodos de aumento do consumo ou eventuais falhas técnicas no sistema atual. Diante disso, a presente contratação visa garantir a elaboração de projeto técnico e acompanhamento da perfuração de um novo poço tubular profundo, assegurando regularidade no abastecimento e continuidade institucional.

---

## 2. Área Requisitante

- **Unidade:** Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul
  - **Setor Requisitante:** Coordenação de Infraestrutura / Direção de Administração
- 

## 3. Requisitos da Contratação

### 3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

- Profissional ou empresa habilitada com registro no CREA ou órgão equivalente;

- Comprovação de experiência prévia em geologia aplicada à perfuração de poços;
- Equipamentos adequados e capacidade técnica compatível.

### **3.2 Escopo dos Serviços**

- Levantamento geográfico e análise preliminar da área;
- Elaboração de projeto técnico e estudo hidrogeológico;
- Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Acompanhamento técnico presencial durante a perfuração;
- Relatório técnico final com análise da execução, perfil geológico e considerações operacionais.

### **3.3 Prazos**

Os prazos serão definidos contratualmente, observando a urgência da demanda, com etapas compatíveis com a legislação e os cronogramas emergenciais.

### **3.4 Conformidade Normativa**

Os serviços devem observar:

- Normas da ABNT;
- Resoluções do CONFEA/CREA;
- Regras ambientais federais, estaduais e municipais;
- Lei nº 14.133/2021.

---

## **4. Sustentabilidade e Responsabilidade Técnica**

- Adoção de práticas ambientalmente responsáveis;
- Gerenciamento correto de resíduos e destinação final adequada;
- Proteção de aquíferos e uso racional dos recursos hídricos;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho e respeito à legislação trabalhista.

---

## 5. Requisitos Gerais

- **Subcontratação:** Vedada;
- **Marcas/Modelos:** Não há preferência. Devem ser tecnicamente adequados;
- **Garantia Contratual:** Não exigida, mas o contratado responderá integralmente pela qualidade dos serviços;
- **Vistoria:** Obrigatória e comprovada por relatório assinado;
- **Equipe Técnica:** Qualificada e disponível durante toda a execução.

---

## 6. Levantamento de Mercado

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **Execução interna:** inviável por ausência de corpo técnico especializado;
- **Contratação tipo “turn key”:** menos transparente e com risco de terceirização técnica não acompanhada;
- **Contratação de projeto técnico independente com acompanhamento:** considerada a solução mais adequada.

---

## 7. Descrição da Solução

A solução adotada consiste na contratação de assessoria técnica especializada para:

- Elaborar projeto técnico e estudo hidrogeológico;
- Emitir ART;
- Acompanhar a perfuração;
- Elaborar relatório técnico conclusivo.

A contratação se dará por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, diante da situação emergencial, e será formalizada via **Dispensa Eletrônica Emergencial por Menor Preço**.

---

## 8. Estimativa de Quantidades e Valor

### Quantitativo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	361	Projeto técnico completo com ART, acompanhamento da perfuração e relatório técnico final	unid.	01	12.644,91	12.644,91

*Valores estimados com base em pesquisa de mercado junto a profissionais e empresas regionais especializadas.*

---

## 9. Parcelamento da Solução

A contratação **não será parcelada**, pois o objeto é indivisível e depende da continuidade técnica entre as etapas. A segmentação comprometeria a integridade da solução, a responsabilização técnica única e o acompanhamento adequado.

---

## 10. Contratações Interdependentes

A presente contratação subsidia diretamente a futura contratação da empresa que realizará a perfuração do poço. A execução adequada deste projeto técnico é condição essencial para a etapa seguinte.

---

## 11. Alinhamento com o Planejamento

Apesar de não prevista inicialmente no PCA, a demanda emergencial foi identificada após falha em um dos poços, o que ameaça a continuidade dos serviços essenciais. A contratação se insere na estratégia institucional de garantir segurança hídrica.

---

## 12. Benefícios Esperados

- Planejamento técnico adequado da obra;
- Garantia da regularidade no abastecimento hídrico;
- Evita paralisação de aulas e serviços administrativos;

- Promove economicidade e responsabilidade ambiental;
  - Mitiga riscos operacionais e jurídicos.
- 

### **13. Providências**

- Aprovação deste ETP;
  - Elaboração do Termo de Referência;
  - Instrução do processo de dispensa eletrônica emergencial;
  - Verificação da disponibilidade orçamentária;
  - Nomeação de fiscais (técnico e administrativo);
  - Arquivamento eletrônico dos documentos no sistema oficial.
- 

### **14. Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais serão mitigados por:

- Planejamento técnico prévio;
  - Acompanhamento por profissional habilitado;
  - Observância de normas ambientais;
  - Licenciamento junto aos órgãos competentes, se necessário.
- 

### **15. Declaração de Viabilidade**

A equipe de planejamento declara viável esta contratação por sua natureza emergencial, disponibilidade de mercado, viabilidade técnica e legal. A solução adotada é a mais eficaz para garantir a continuidade do serviço público educacional no Campus São Vicente do Sul.

---

### **16. Responsáveis Técnicos**

As assinaturas eletrônicas seguirão os dispositivos do §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020, com registro no sistema oficial de gestão.

Santa

Coordenação de Infraestrutura:

Gustavo de Bacco Giacomelli

Tiago Luiz Lucca

Integrantes da Equipe de Planejamento:

Alex Rodrigo Brondani

## TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

### 1. Identificação do Documento

- Unidade Requisitante: 157268 - CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL
- Processo nº: 23238.002567/2025-07
- Tipo de Contratação: Dispensa de Licitação - art. 75 da Lei nº 14.133/2021
- Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de poço artesiano
- Elaborado por: Gustavo de Bacco Giacomelli
- Data: 04/08/2025

### 1.1. 8. Estimativa de Quantidades e Valor

#### Quantitativo:

<b>Ite m</b>	<b>Códi go</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unida de</b>	<b>Qtd e</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
01	361	Projeto técnico completo com ART, acompanhamento da perfuração e relatório técnico final	unid.	01	12.644,91	12.644,91

*Valores estimados com base em pesquisa de mercado junto a profissionais e empresas regionais especializadas.*

### 2. Necessidade da Contratação

O Campus São Vicente do Sul do Instituto Federal Farroupilha enfrenta atualmente uma situação crítica de vulnerabilidade hídrica, em razão da existência de apenas um poço artesiano em operação, responsável por suprir integralmente a demanda de abastecimento de água da unidade. Este recurso único atende às necessidades administrativas, pedagógicas, laboratoriais, alimentares e de convivência de alunos e servidores.

A dependência exclusiva de uma única fonte hídrica expõe o campus a riscos operacionais significativos, especialmente em períodos de maior consumo ou diante de eventuais falhas técnicas no sistema atual. A inexistência de uma fonte alternativa compromete a continuidade e a regularidade das atividades institucionais, podendo resultar na suspensão parcial ou total dos serviços prestados à comunidade acadêmica.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade urgente de ampliação da infraestrutura de abastecimento de água, por meio da contratação de solução técnica que assegure maior segurança hídrica ao campus. Tal medida é fundamental para garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais ofertados, preservar o funcionamento da instituição e evitar prejuízos à formação dos estudantes e ao cumprimento das atividades administrativas e pedagógicas.

### 3. Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Geologia, com foco na elaboração de projeto técnico para perfuração de poço tubular profundo no Campus São Vicente do Sul do Instituto Federal Farroupilha.

A contratação compreenderá as seguintes entregas:

01 (um) projeto técnico completo para perfuração de poço tubular profundo, contendo levantamento das coordenadas geográficas da área, caracterização geológica local, dimensionamento técnico e demais elementos necessários à futura execução da obra. A contratada deverá entregar o projeto técnico completo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que apresentada justificativa plausível e com a concordância expressa do fiscal do contrato.

01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional legalmente habilitado, conforme exigido pelos Conselhos de Classe competentes. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser entregue no mesmo prazo de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para a entrega do projeto técnico completo. A prorrogação do prazo da ART estará condicionada à eventual prorrogação do prazo do projeto, devendo igualmente ser justificada e aprovada pelo fiscal do contrato.

01 (um) relatório técnico final, a ser entregue após a perfuração do poço (fase futura), contendo o perfil geológico detalhado, profundidade final alcançada, características geotécnicas e hidrogeológicas observadas, e demais considerações técnicas relevantes. O pagamento deste item estará condicionado à entrega de tal relatório no prazo de ,no máximo, 10 dias após a conclusão da execução da obra.

### 4. Justificativa da Dispensa de Licitação

A presente contratação, que visa à elaboração do projeto técnico para a ampliação da infraestrutura de abastecimento de água, justifica-se pela situação de vulnerabilidade hídrica enfrentada pelo Campus São Vicente do Sul do Instituto Federal Farroupilha. Atualmente, a unidade dispõe de apenas um poço em operação, que atende à totalidade das demandas administrativas, pedagógicas, laboratoriais, alimentares e de convivência. Essa dependência exclusiva expõe o campus a sérios riscos operacionais, sobretudo em períodos de maior demanda e em situações de falhas técnicas no sistema atual, podendo comprometer a regularidade do funcionamento das atividades institucionais.

Em razão da urgência e da emergência decorrentes desta situação crítica – que pode levar à suspensão parcial ou total dos serviços essenciais –, justifica-se a dispensa do

procedimento licitatório tradicional, com fundamento no art. 75, inciso VIII, combinado com o inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 75, inciso I, é dispensável a licitação para contratações cujo valor não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quando se tratar de serviços de engenharia ou de serviços de natureza comum de engenharia, como é o caso do presente objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados em Geologia voltados à elaboração de projeto técnico para futura obra de perfuração de poço tubular profundo.

A utilização do regime de contratação direta visa garantir maior celeridade ao processo, possibilitando que a instituição atue preventivamente para mitigar riscos operacionais relevantes, assegurando as condições mínimas necessárias para o planejamento e a execução futura de uma nova fonte de captação de água, em benefício da continuidade das atividades institucionais.

## 5. Descrição Técnica do Objeto

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados em Geologia, com foco na elaboração de projeto técnico completo para perfuração de poço tubular profundo no Campus São Vicente do Sul do Instituto Federal Farroupilha.

A contratação abrangerá as seguintes entregas:

1 (um) projeto técnico detalhado, contendo o levantamento das coordenadas geográficas da área, análise dos dados geológicos locais, indicação da profundidade estimada, perfil geológico do terreno, metodologia de perfuração recomendada, dimensionamento técnico, localização ideal do poço e demais elementos técnicos necessários à posterior execução da obra.

O projeto técnico deverá, obrigatoriamente, incluir uma estimativa preliminar de custos para a execução da futura obra de perfuração, elaborada com base em pesquisa de preços atualizada de mercado, considerando os insumos, equipamentos e serviços envolvidos. Essa estimativa servirá como subsídio técnico para a instrução do processo licitatório futuro, conforme preconizado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento prévio e adequado por parte da Administração Pública.

1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida em nome de profissional habilitado, conforme exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do órgão de classe competente, assegurando a legalidade e responsabilidade técnica pela elaboração do projeto.

1 (um) relatório técnico final, a ser entregue após a futura perfuração do poço (em fase posterior), contendo informações detalhadas sobre o perfil geológico efetivamente encontrado, profundidade final atingida, dados de vazão, características hidrogeológicas do aquífero e demais considerações técnicas e operacionais relevantes.

A empresa contratada deverá possuir CNPJ ativo e regular, legalmente habilitada para a prestação de serviços técnicos em Geologia. A capacidade técnica do profissional responsável (geólogo ou engenheiro geólogo) deverá ser comprovada mediante

apresentação de registro profissional válido no órgão de classe competente (CREA ou equivalente), e, se necessário, de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

Esta contratação refere-se exclusivamente à etapa de elaboração do projeto técnico, sendo que a execução da obra de perfuração será objeto de processo licitatório específico, a ser conduzido posteriormente com base nas informações e parâmetros fornecidos por este projeto.

Considerando tratar-se de demanda pontual e específica, as quantidades estão limitadas a uma unidade de cada item.

## 6. Estimativa de Preço

A estimativa de preço para a presente contratação foi definida com base em pesquisa de mercado, conforme previsto no art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Foram coletados três orçamentos de empresas devidamente qualificadas e atuantes no segmento de serviços técnicos especializados em Geologia, com experiência comprovada na elaboração de projetos técnicos para perfuração de poços tubulares profundos.

Os orçamentos foram obtidos com empresas distintas e incluem, de forma detalhada, os serviços que compõem o objeto desta contratação: elaboração do projeto técnico, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e entrega do relatório técnico final.

A média dos valores apresentados nas cotações foi utilizada como parâmetro de referência para a definição do valor estimado, observando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado e com os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Os documentos contendo os orçamentos estão anexados ao processo administrativo, devidamente identificados e assinados.

## 7. Requisitos de Habilitação Técnica

Para a habilitação na presente contratação, a empresa proponente deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos, visando assegurar a sua qualificação e a capacidade de execução do objeto:

Registro regular da empresa no Conselho de Classe competente, preferencialmente o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços com características técnicas e complexidade semelhantes às exigidas no presente Termo de Referência, especialmente em projetos técnicos de perfuração de poços tubulares profundos.

Indicação de profissional responsável técnico pela elaboração do projeto, devidamente habilitado junto ao CREA (ou órgão competente), com:

Registro ativo e regular;

Comprovação de vínculo profissional com a empresa (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente aceito);

Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto contratado.

A inobservância de qualquer desses requisitos poderá ensejar a inabilitação da empresa, conforme previsto nos arts. 63 a 67 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. Critérios de Aceitabilidade

Para fins de recebimento, validação e aceitação final dos serviços contratados, o projeto técnico elaborado deverá atender aos seguintes critérios de aceitabilidade, observando aspectos técnicos, legais e ambientais:

1. Adequação técnica às condições geológicas e ao tipo de solo local:  
O projeto deverá considerar as características específicas do terreno do Campus São Vicente do Sul, predominantemente arenoso, o que exige a seleção criteriosa de técnicas de perfuração adequadas a este tipo de solo. Serão aceitas apenas soluções que apresentem coerência técnica com a geologia local, garantam estabilidade da estrutura do poço e possibilitem a captação segura e duradoura de água subterrânea.
2. Descrição detalhada das técnicas propostas:  
O projeto deverá conter a metodologia completa de execução da perfuração recomendada (ex.: perfuração rotativa, com circulação direta ou inversa), incluindo diâmetros previstos, tipos de revestimento e materiais indicados, plano de cimentação (se aplicável), e justificativas técnicas para cada escolha, de acordo com as normas da ABNT e boas práticas da engenharia geológica.
3. Conformidade com a legislação vigente:  
O conteúdo técnico deverá incluir orientações para o atendimento às exigências legais relativas ao licenciamento ambiental, autorizações e homologações exigidas pelos órgãos reguladores competentes, tais como o Departamento de Recursos Hídricos (DRH) estadual, o Instituto de Meio Ambiente, a ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), entre outros, conforme a jurisdição aplicável.
4. Viabilidade prática e segurança operacional:  
Serão considerados aceitáveis apenas projetos que apresentem viabilidade de execução prática, com base nos recursos disponíveis e nas condições logísticas locais, e que assegurem a integridade da estrutura do poço e a segurança dos usuários.
5. Estabilidade e qualidade dos dados apresentados:  
O material entregue deve estar devidamente estruturado, com linguagem técnica compatível, gráficos e mapas interpretativos, coordenadas geográficas precisas e indicações claras das fases do serviço. Será exigida a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) como condição para aceitação formal.

A não observância a quaisquer dos critérios técnicos descritos poderá ensejar a rejeição do projeto ou a devolução para complementação, sem ônus adicional para a Administração.

## 9. Forma de Pagamento

O pagamento pelos serviços contratados será realizado em duas etapas, conforme o cumprimento das entregas previstas, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e validação dos documentos pela equipe técnica responsável da Administração:

### *Etapa 1 – Entrega do Projeto Técnico Completo (60%)*

Pagamento correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total contratado, condicionado à entrega do projeto técnico completo que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato, incluindo:

- Levantamento geológico e coordenadas geográficas da área;
- Descrição detalhada da metodologia proposta;
- Dimensionamento e especificações técnicas;
- Estimativa preliminar de custos com base em pesquisa de mercado;
- Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Atendimento integral aos critérios de aceitabilidade definidos no item 8.

A aceitação do projeto será formalizada por relatório técnico de aprovação emitido pelo setor competente do campus.

### *Etapa 2 – Acompanhamento Técnico da Execução (40%)*

Pagamento correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, condicionado à prestação do acompanhamento técnico da execução do projeto, a ser realizada quando da contratação e execução da obra de perfuração do poço, em processo licitatório futuro.

Essa etapa compreenderá:

- Supervisão técnica das fases de perfuração conforme o projeto;
- Análise da conformidade geológica durante a execução;
- Emissão de relatório técnico final, contendo o perfil real do poço, profundidade final, características encontradas e demais observações operacionais relevantes.

O pagamento da segunda etapa somente será autorizado após a execução completa da atividade de acompanhamento, validada por relatório da fiscalização.

Observação: O valor correspondente à segunda etapa poderá ser retido até o início da execução da obra, sem prejuízo ao contrato original, ficando sua liberação condicionada à efetiva prestação do serviço complementar.

## 10. Fiscalização e Gestão Contratual

Em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, garantindo a adequada supervisão técnica e administrativa da contratação.

- Fiscal Técnico do Contrato: será o Engenheiro Civil Tiago Luiz Lucca, servidor do Campus São Vicente do Sul, responsável pelo acompanhamento técnico da execução contratual, incluindo:
  - A análise do projeto técnico apresentado;
  - O acompanhamento da conformidade dos serviços com as especificações contratadas;
  - A verificação da qualidade dos documentos e entregas;
  - A emissão de relatórios técnicos e o atesto de cada etapa para fins de pagamento.
- Gestor do Contrato: será o Coordenador de Licitações e Contratos, Gustavo Reis San Martin, responsável pelas atividades administrativas do contrato, tais como:
  - Gerenciamento de prazos e comunicações;
  - Controle de documentos e registros no sistema de gestão;
  - Encaminhamento de eventuais irregularidades;
  - Auxílio à fiscalização no que tange à conformidade documental e administrativa;
  - Elaboração de termos aditivos, se necessário.

---

#### Plano de Fiscalização Contratual

Será adotado um plano de fiscalização proporcional à complexidade do objeto, com as seguintes ações mínimas:

1. Reunião inicial de alinhamento com a contratada, formalizada por ata, para esclarecer obrigações técnicas, cronograma e entregas.
2. Análise técnica documental do projeto apresentado, realizada pelo fiscal, com emissão de parecer.
3. Checklist técnico de verificação dos requisitos obrigatórios constantes no Termo de Referência.
4. Relatórios de Acompanhamento, a serem emitidos:
  - Ao final da primeira etapa, com parecer técnico conclusivo sobre o projeto e os documentos entregues.
  - Após a execução da segunda etapa (acompanhamento da obra), com relatório técnico final contendo análise da conformidade entre projeto e execução.
5. Registro das comunicações formais com a empresa contratada no processo administrativo.

O plano de fiscalização será arquivado no processo e atualizado conforme necessidade, assegurando a rastreabilidade da execução contratual.

## 11. Riscos da Contratação

A presente contratação está sujeita a riscos inerentes à execução de serviços técnicos especializados, especialmente considerando a natureza do objeto, que envolve a elaboração de projeto técnico e o acompanhamento da perfuração de poço tubular profundo. Os principais riscos identificados são:

### *a) Atrasos na entrega do projeto técnico ou no acompanhamento da execução*

- Risco: Comprometimento do cronograma institucional para a posterior contratação da obra de perfuração.
- Mitigação: Estabelecimento de prazos claros no contrato e aplicação de penalidades em caso de descumprimento injustificado; acompanhamento periódico pelo fiscal técnico e gestor contratual; previsão de cláusulas de advertência, multa e rescisão.

### *b) Falhas técnicas no projeto*

- Risco: Inviabilização da perfuração adequada ou retrabalho, gerando custos adicionais.
- Mitigação: Exigência de profissional habilitado e com experiência comprovada (via atestados e registro no CREA); revisão minuciosa do projeto pelo fiscal técnico antes do atesto; pagamento condicionado à conformidade técnica do projeto e à emissão de ART.

### *c) Desistência ou inadimplemento do fornecedor*

- Risco: Interrupção da contratação antes da conclusão, impactando o planejamento institucional.
- Mitigação: Exigência de documentação regular, capacidade técnica e jurídica da empresa no processo de contratação; aplicação das penalidades legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021; possibilidade de contratação emergencial em caso de rescisão motivada.

### *d) Inadequação do projeto às condições reais do solo ou exigências legais*

- Risco: Necessidade de revisão técnica do projeto ou nova contratação.
- Mitigação: Inclusão, como critério de aceitabilidade, da obrigatoriedade de análise geológica específica para solo arenoso, além da responsabilidade da contratada pelo atendimento às exigências legais de licenciamento e homologação.

## 12. Referências Normativas

A presente contratação será regida pelas seguintes normas legais e regulamentares:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente os dispositivos relativos à dispensa de licitação (art. 75), à execução contratual (arts. 115 a 122) e à elaboração do Termo de Referência (arts. 6º, inciso XXIII, e 18).

- Decreto nº 11.246/2022 – Regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública federal, quando aplicável.
- Resolução CONFEA nº 1.025/2009 – Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e outros procedimentos relativos a registros profissionais no âmbito do Sistema CONFEA/CREA.
- Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes à perfuração de poços tubulares profundos, como:
  - NBR 12244/1992 – Projeto de poço tubular profundo;
  - NBR 12212/2017 – Execução de poço tubular para captação de água subterrânea;
  - NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, caso haja previsão de componentes elétricos na estrutura;
- Legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao licenciamento ambiental de obras que envolvam captação de água subterrânea, conforme regulamentos do órgão ambiental estadual competente (ex.: FEPAM-RS, no caso do Rio Grande do Sul).
- Demais normas técnicas e legais aplicáveis, inclusive aquelas emitidas por órgãos de controle ou entidades setoriais que tratem de geologia, recursos hídricos e engenharia.

### 13. Cronograma de Entregas

Entrega	Prazo	Condição para Pagamento
Projeto técnico completo para perfuração de poço tubular profundo	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato. Prorrogável por mais 30 dias, mediante justificativa e concordância do fiscal.	Após entrega e aprovação do projeto técnico.
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional habilitado	Entregue juntamente com o projeto técnico completo.	Necessária para liberação do pagamento do projeto técnico.
Relatório técnico final com perfil do poço e considerações operacionais	Até 15 (quinze) dias corridos após a conclusão da perfuração do poço (fase posterior).	Após entrega e aprovação do relatório técnico.